

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 424/2017 LOA REPUBLICAÇÃO

Lei 424/2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Pedra Grande/RN para o exercício 2018, e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica:

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSICOES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedra Grande-RN, para o exercício de 2018, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA

Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor de **R\$ 29.980.000,00 (VINTE E NOVE MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS)** e após as deduções da receita corrente líquida de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de **R\$ 27.775.900,00 (VINTE E SETE MILHÕES SETECENTOS E SETENTA CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)** em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na **Tabela I**, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

			RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		29.980.000,00	107,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.853.500,00		28,27
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00		1,44
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00		1,08
RECEITAS AGROPECUÁRIA	20.000,00		0,07
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00		0,07
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00		0,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.976.500,00		75,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.000,00		1,40
RECEITAS DE CAPITAL		830.000,00	2,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00		0,18
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00		0,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00		2,52
OUTRAS RECEITAS	-		
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	3.034.100,00	3.034.100,00	10,92
TOTAL DA RECEITA		27.775.900,00	100,00

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 27.775.900,00 (VINTE E SETE MILHÕES SETECENTOS E SETENTA CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

I- No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em R\$ 18.175.900,00 (DEZOITO MILHÕES CENTO E SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 9.600.000,00 (NOVE MILHÕES E SEICENTOS MIL REAIS).

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II

ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		1.400.000,00	5,04
CÂMARA MUNICIPAL	1.400.000,00		
II - PODER EXECUTIVO		26.375.900,00	94,96
			-
GABINETE DO PREFEITO	1.145.000,00		4,12
GABINETE DO VICE PREFEITO	150.000,00		0,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ. PLANEJAMENTO.	2.200.000,00		7,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	400.900,00		1,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	400.000,00		1,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.300.000,00		15,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.300.000,00		19,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.800.000,00		28,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.100.000,00		3,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	1.240.000,00		4,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABAST. ABASTECIMENTO	740.000,00		2,66
SECRETARIA MUNICIPAL PESCARIA	600.000,00		2,16
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE	300.000,00		1,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	500.000,00		1,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS	200.000,00		0,72
Sub- total da Despesa	27.625.900,00	27.625.900,00	99,46
Reserva de Contingência	-	-	0,00
TOTAL DE DESPESA	27.775.900,00	27.775.900,00	100,00

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

II- Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

III- Realizar remanejamento de valores dos elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias e categorias econômicas, constantes nesta Lei, para suprir insuficiências de dotações.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande-RN, 25 de outubro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E31AA251

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/01/2018. Edição 1683
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>